

LEI NO 1.344

" Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo para manutenção do Colégio Anglo de Ibiá "

O Povo de Ibiá - Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, a importância cor-
respondente a 2.047,16 (duas mil, quarenta e sete e dezesseis décimos) BTNs, ao CENTRO EDUCACIONAL DE I-
BIÁ S/C LTDA - Colégio Anglo de Ibiá, à título de ajuda de custo para a manutenção dos cursos de 2º
Grau (Colegial e Científico) e Pré-vestibular.

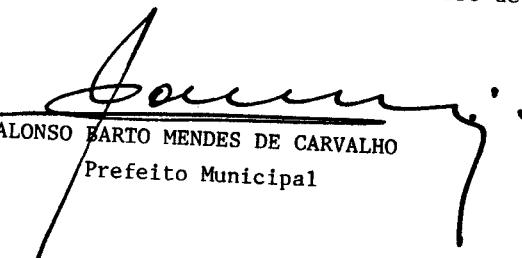
§ Único - Esta importância será revertida em bolsas de estudos que beneficiarão aos a
lunos carentes.

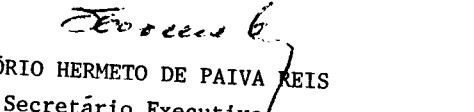
Art. 2º - O Colégio Anglo ministrará os cursos de 2º grau e Pré-vestibular, dentro das
diretrizes estatuídas pelo competente Órgão Estadual de Ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de cinco dias após à promulgação da presente Lei,
constituirá uma Comissão, composta de três membros, para acompanhamento da qualidade do ensino ministra-
do pelo Colégio Anglo nesta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 09 de fevereiro de 1.990


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo